



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

Por este instrumento público, de um lado o **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Marceli Fernanda de Quadros** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cleto Brum Machado, nº 85, bairro centro, cep 96.270-000 em Mostardas/RS, inscrita no CNPJ nº 19.688.267/0001-41, representada por Marceli Fernanda de Quadros, portadora do CPF nº 924.073.230-68 e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 9105/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024, PROCESSO Nº 238/2024 resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para serviços de manutenção, conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus dos de veículos da frota municipal**, especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital), do edital de Pregão nº 67/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Unid	95,00	CONCERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	70,00	6.650,00
4	2	Unid	95,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	70,00	6.650,00
5	1	Unid	70,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU DE PATROLA 1400 Prazo execução: até cinco dias após a entrega do	70,00	4.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

				veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município		
5	2	Unid	70,00	CONCERTO DE PNEUS PATROLA 1400	70,00	4.900,00
6	1	Unid	110,00	CONCERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO (CAÇAMBA) Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	45,00	4.950,00
6	2	Unid	110,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CAMINHÃO (CAÇAMBA) Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	45,00	4.950,00
7	1	Unid	180,00	TROCA DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	35,00	6.300,00
7	2	Unid	180,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	45,00	8.100,00
7	3	Unid	130,00	CONCERTO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	45,00	5.850,00
8	1	Unid	100,00	CONCERTO DE PNEUS DE VAN, FURGÃO AMBULÂNCIA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	30,00	3.000,00
8	2	Unid	100,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VAN, FURGÃO AMBULÂNCIA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	30,00	3.000,00
9	1	Unid	330,00	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE PNEUS PARA CARROS Prazo execução: até cinco dias após a	15,00	4.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

				entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município		
9	2	Unid	255,00	TROCA DE PNEU PARA CARROS Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	15,00	3.825,00
9	3	Unid	315,00	CONSERTOS DE PNEUS PARA CARROS Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	20,00	6.300,00
10	1	Unid	40,00	CONSERTO PNEU MICHIGAN 55C Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	100,00	4.000,00
10	2	Unid	40,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MICHIGAN 55C Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	100,00	4.000,00
11	1	Unid	80,00	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	80,00	6.400,00
11	2	Unid	80,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE TRATOR Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	80,00	6.400,00
12	1	Unid	50,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PLAINA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	30,00	1.500,00
13	1	Unid	40,00	CONSERTO DE PNEU DE REBOQUE Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	30,00	1.200,00
13	2	Unid	40,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE REBOQUE Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	30,00	1.200,00
14	1	Unid	20,00	CONSERTO DE PNEU TRATOR DE CORTE DE GRAMA	70,00	1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

				Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município		
15	1	Unid	30,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU GRADE ARADORA Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	50,00	1.500,00
16	1	Unid	50,00	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEÍCULOS LEVES) Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	100,00	5.000,00
17	1	Unid	30,00	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEÍCULOS AGRÍCOLAS) Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	280,00	8.400,00
18	1	Unid	30,00	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEÍCULOS PESADOS) Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	680,00	20.400,00
19	1	Unid	190,00	SERVIÇO DE TIP TOP Prazo execução: até cinco dias após a entrega do veículo Local: sede da empresa na zona urbana do Município	45,00	8.550,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Mostardas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 9105/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s);

8.2. Prazo para execução dos serviços: até 05 dias após a entrega do veículo.

8.3. A empresa contratada deverá possuir ferramentas e pessoal preparado para a execução dos serviços a serem executados.

8.4. A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

8.5. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

8.6. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compras/Serviços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

9.2. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 0705 de 05/03/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal